DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho
CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho
CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldardo, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PARDINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
Tempo de Renovação

PORTARIA Nº 7310/2024
De 05 de julho de 2024

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, o servidor Sr. **ODIRLEI PIRES, no período de 90 dias,** para exercer o cargo de Motorista II, Lotado no Setor de Serviços Urbanos e Estradas**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 05 de julho de 2024.

PARDINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
Tempo de Renovação

PORTARIA Nº 7309, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

Dispõe sobre a desincompatibilização dos servidores públicos municipais que se candidatarão a mandato eletivo de vereador no pleito de 06 de outubro de 2.024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, as disposições constantes na Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito 2024, município Pardinho/SP, aos seguintes servidores:

a) ANGELA DE FATIMA GALDINO, efetiva no cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 3271, portadora do RG nº **.700.941-* e inscrita no CPF sob nº ***.148.258-**, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

b) ANTONIO CARLOS CALAZANS TEIXEIRA, efetivo no cargo de Motorista II, matrícula funcional nº 7412, portador do RG nº **.625.422-* e inscrito no CPF sob nº ***.170.848-**, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

c) APARECIDA LÚCIA GUASSU SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, matrícula funcional nº 9385, portadora do RG nº **.804.064-* e inscrita no CPF sob nº ***.571.838-**, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

d) JOICE MAYARA DAVATZ GLOOR, efetiva no cargo de Escriturário, matrícula funcional nº 1264-5, portadora do RG nº **.171.639-* e inscrita no CPF sob nº ***.580.898-**, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

e) MARCELO CAMARGO DA SILVA, efetivo no cargo de Motorista II, matrícula funcional nº 9555-9, portador do RG nº **.309.228-* e inscrito no CPF sob nº ***.912.058-**, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

PARDINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
Tempo de Renovação

f) MARCOS JOSÉ DONISETE SOARES, efetivo no cargo de Motorista II, matrícula funcional nº 8799-8, portador do RG nº **.515.273-* e inscrito no CPF sob nº ***.722.898-**, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

g) MARCOS ROBERTO PINHEIRO, efetivo no cargo de Fiscal Tributário, matrícula funcional nº 1131-2, portador do RG nº **.008.545-* e inscrito no CPF sob nº ***.409.648-**, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

h) MARIA JOSÉ BARRETO, efetiva no cargo de Professora II, matrícula funcional nº 3638, portadora do RG nº **.443.873-* e inscrita no CPF sob nº ***.522.218-**, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

i) MAURO BENEDITO PINHEIRO, efetivo no cargo de Motorista II, matrícula funcional nº 3204, portador do RG nº **.558.536-* e inscrito no CPF sob nº ***.522.748-**, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

j) NILTON CARLOS DE ALMEIDA, efetivo no cargo de Chefe Setor Transporte, matrícula funcional nº 8700-9, portador do RG nº **.805.729-* e inscrito no CPF sob nº ***.714.678-**, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

k) NILTON CRISPIM RODRIGUES, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 5258, portador do RG nº **.119.914-* e inscrito no CPF sob nº ***.476.098-**, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

l) RIVALDO EBURNEO ROSA, efetivo no cargo de Almoxarife, matrícula funcional nº 3174, portador do RG nº **.793.331-* e inscrito no CPF sob nº ***.555.508-**, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

m) SUELI DOS REIS CIAVOLELLA, efetiva no cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1219-0, portadora do RG nº **.651.009-* e inscrita no CPF sob nº ***.444.408-**, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Artigo 2º. A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Artigo 3º. O(a) servidor(a) deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
I – no primeiro dia útil subsequente:
a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Artigo 4º. A inobservância pelo(a) servidor(a) do disposto no art. 2º, e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Artigo 5º. A forma de afastamento do(a) servidor(a), nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do(a) mesmo(a), nos seguintes termos:
§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;
§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com percebimento integral da remuneração do cargo efetivo;
§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo *jus* à remuneração integral de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento.

Artigo 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 05 de julho de 2.024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58

PARDINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
Tempo de Renovação

PORTARIA Nº 7311, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado, para fins de desincompatibilização.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, as disposições constantes na Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado sob nº 429/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a partir desta data, o **Sr. ELISEU SILVA**, **Coordenador de Segurança**, sob o regime da **CLT**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 05 de julho de 2.024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58